ACORDO COMERCIAL No. 20

INDÚSTRIA DE MATÉRIAS CORANTES E PIGMENTOS

Terceiro Protocolo Adicional

De conformidade com o disposto nos artigos 3 e 17 do Acordo Comercial, con cluído pelos Governos da Argentina, Brasil, Chile e México no setor da indústria de matérias corantes e pigmentos em 10 de dezembro de 1981, os Plenipotenciários que subscrevem o presente Protocolo Adicional, acreditados por seus respectivos Governos e cujos poderes, encontrados em boa e devida forma foram depositados na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração,

ACORDAM:

<u>Artigo lo.</u>- Substituir o Anexo I do Acordo que contém as preferências aco<u>r</u> dadas para a importação dos produtos negociados pelo que se registra no presente Protocolo Adicional.

Artigo 20.- O presente Protocolo Adicional vigerá a partir de lo. de janei ro de 1985 e as preferências registradas no Anexo a que se refere o artigo ante rior caducarão em 31 de dezembro de 1985. ANEXO I

PREFERENCIAS ACORDADAS PARA A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

• •

1. Argentina

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das con dições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes dispos<u>i</u> ções:

a) Decreto no. 319/83 e seus modificativos.

É estabelecida a obrigatoriedade de apresentar a Declaração Juramenta da de Necessidades de Importação (DJNI) para importar qualquer produto.

b) À constituição de um depósito bancário, que será regulado de conformidade com o disposto nas Resoluções do Ministério de Economia no. 8, de 5 de ja neiro de 1984, e no. 29, de 18 de fevereiro de 1984.

Esse depósito poderá ser destinado ao pagamento dos direitos que tri butarem as mercadorias objeto de sua constituição.

- c) À percepção da tasa consular estabelecida pelo Decreto no. 1.411/83, cuja quantia é de 2 por cento, aplicada sobre o valor da fatura comercial e cu jo montante é destinado ao pagamento dos direitos de importação correspon dentes.
- d) À percepção de uma taxa de estatística. estabelecida pelos Decretos nos. 604 e 605/84, cuja quantia é de 1.5 por cento, aplicada sobre o valor CIF e exigível no momento da liquidação dos direitos de importação correspon dentes.
- e) Ao pagamento do valor FOB ou CyF das importações dos produtos negociados em prazos não inferiores a 90 dias, contados a partir da data de embarque, incluindo em seu caso o valor dos respectivos juros de financiamento, sal vo para os produtos originários e procedentes da República Federativa do Brasil, negociados no presente Acordo nos quais não é exigido prazo mínimo de pagamento.
- f) Os produtos negociados neste Acordo originários e procedentes da República Federativa do Brasil terão também um tratamento preferencial em termos de emissão automática de autorizações de importações.
- 2. Brasil

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das con dições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposi ções:

- a) À percepção da taxa de melhoramento de portos (3 por cento) estabelecida pela Lei no. 3.421, de 10/VIII/38, artigo 20., letra A, e pelos Decretos--Leis nos. 415 e 1.507, de 10/I/69 e 23/XII/76, respectivamente.
- b) Ao imposto sobre operações financeiras (20 por cento) estabelecido pelos De cretos-Leis nos. 1.783 e 1.844, de 18/IV/80 e 30/XII/80, respectivamente, e pela Resolução no. 816 do Banco Central do Brasil, de 7/IV/83.
- c) Aos programas estabelecidos pela CACEX, de conformidade com o disposto pe la Resolução no. 125, de 5/VIII/80 do CONCEX, salvo para os produtos origi

nários e procedentes da República Argentina em cujo caso, sempre que os do cumentos de importação estiverem emitidos corretamente, as respectivas guias de importação serão emitidas automaticamente.

Outrossim, a CACEX autorizará, nos comunicados respectivos, o registro de novos importadores para os produtos originários e procedentes da Repúbli ca Argentina incluídos neste Acordo.

d) A contratação de câmbio de importação para liquidação futura, destinada à abertura da carta de crédito, fica condicionada ao depósito de 100 por cen to do valor, em cruzeiros, da respectiva operação - Comunicado GECAM 312, de 4/VII/76. A liberação do referido depósito tornar-se-ã efetiva pelo exa to valor depositado, na data de liquidação de operações de câmbio.

3. México

- a) Os produtos incluídos no presente Anexo estarão sujeitos também ao pagamen to de:
 - i) Um direito adicional de 3 por cento aplicavel sobre o montante do impos to geral de importação (artigos 35 e 57 da Lei Aduaneira); e
 - ii) Emolumento consular em pesos mexicanos (Código Aduaneiro, Decreto de 11/II/72 e Decreto publicado no Diário Oficial de 19/IV/78).
- b) A importação de todo tipo de produtos, de qualquer origem, está sujeita ao regime de licença prévia conforme estabelece a Tarifa de Imposto Geral de Importação com as exceções expressamente previstas na referida tarifa.

ABREVIATURAS

- LI Livre importação
- LP Licença prévia
- IP Importação proibida (Anexo I do Decreto no. 319/83 da República Argentina)

ſ

TERCEIROS PAÍSES . ACORDO . REGINE LEGAL PREFERÊNCIA PERCENTUAL PAIS CRAVAMES AD VALOREM CÓDICO TARIFA RECIME DESCRIÇÃO DO PRODUTO OBSERVAÇÕES NUMERICO NACIONAL 2 3 4 5 7 1 6 8 9 32.04.1.99 C.I. Amarelo natural 11 (Extra AR 32.04.00.01.99 LI 35 LI 80 to de pou amarelo) 32.05.1.99 C.I. Amarelo disperso 1 AR 32.05.01.90.00 LI 27 LI 50 (10.345) BR 32.05.14.00 45 L1 LĪ 50 C.I. Amarelo disperso S (12.790) ٨R 32.05.01.01.00 LP 38 LI 50 BR 32,05.14.00 45 ιI LI 50 C.I. Amarelo disperso 8 (12.690) BR 32.05.14.00 LI 45 LI 50 C.I. Amarelo disperso 23 AR. 32.05.01.90.00 LI 27 LI 50 (26.070) C.I. Amarelo disperso 33 AR 32.05.01.99.00 LI 27 LI 50 88 32.05.14.00 LI 45 LĪ 50 .

PREFERENCIAS NEGOCIADAS ENTRE A ARCENTINA, BRASIL E MEXICO

	2	3	4	5	6	1	8	9
9	C.I. Amarelo disperso 34	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo disperso 42 (10.338)	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo disperso 54 (47.020)	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo disperso 67	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo disperso 68	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		BR	32.05,14.00	LI	45	ιı	50	
	C.I. Amarelo disperso 83	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo disperso 99	٨R	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Amarelo disperso 122	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Amarclo disperso 126	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Amarelo disperso 135	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.l. Amarelo disperso 211	AR	32.05.01.01.00	IP	38	LĬ	50	
		8R	32.05.14.00	LI	45	ι	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Amarclo disperso 218	BR	32.05.14.00	LI	45	ΕI	50	
	C.I. Laranja disperso l (11.080)	AR	32.05.01.01.00	ĮΡ	38	LI	50	

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)	C.I. Amarelo disperso 34	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
(conc.)		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
-	C.I. Amarelo disperso 42 (10.338)	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo disperso 54 (47.020)	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Amarelo disperso 67	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo disperso 68	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		BR	32.05,14.00	LI	45	ιı	50	
	C.I. Amarelo disperso 83	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo disperso 99	٨R	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Amarelo disperso 122	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Amarclo disperso 126	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Amarelo disperso 135	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.l. Amarelo disperso 211	AR	32.05.01.01.00	IP	38	LĪ	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		8R	32.05.14.00	LI	45	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Amarclo disperso 218	BR	32.05.14.00	LI	45	ĿТ	50	
	1			· · · · • •	t			

· . ۰. ۲

· · · ·

.

.

.

.

.

.

. .

·

. .

3 2 1 4 5 7 8 9 6 32.05.1.99 BR 32.05.14.00 LI 45 LI 50 (Cont.) C.I. Laranja disperso 5 BR 32.05.14.00 LI 45 LI 50 (11,100) C.I. Laranja disperso 12 AR 32.05.01.90.00 LI 27 LI 50 BR 32.05.14.00 LI 45 LI 50 C.I. Laranja disperso 16 BR 32.05.14.00 45 LI 11 50 C.I. Laranja disperso 17 BR 32.05.14.00 LI 45 LI 50 C.I. Laranja disperso 21 BR 32.05.14.00 LI 45 LI 50 C.I. Laranja disperso 25 AR 32.05.01.90.00 LI 27 LI 50 C.I. Laranja disperso 42 AR 32,05.01.90.00 LI 27 LI 50 BR 32.05.14.00 ΓI 45 LI 50 C.I. Laranja disperso 44 BR 32.05.14,00 LI 45 LI 50 C.I. Laranja disperso 53 BR 32.05.14.00 LI 45 LI 50 C.I. Laranja disperso 54 BR 32.05.14.00 LI 45 LI 50 C.I. Laranja disperso 60 BR 32.05.14.00 L1 45 LI 50 C.I. Vermelho disperso 4 AR 32.05.01.90.00 LI 27 LI 50 (60.755) C.I. Vermelho disperso 5 AR 32.05.01.90.00 LI 27 LI 50 (11.215) BR 32.05.14.00 LI 45 LI 50

1	2	3	4	5	6	7	8	9
2.05.1.99	C.I. Vermelho disperso ll	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
(Cont.)	(62.015)	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
•	C.I. Vermelho disperso 13 (11.115)	AR	32.05.01.01.00	IP	38	LI	50	
	C.I. Vermelho disperso 15 (60.710)	AR	32.05.01,90.00	LI	27	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Vermelho disperso 17 (11.210)	BR	32.05.14.00	LI	45	L1	50	
	C.I. Vermelho disperso 50 (45.220)	AR	32.05.01.90.00	LI.	27	LI	50	
	C.I. Vermelho disperso 53	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.L. Vermelho disperso 55	AR	32.05.01.90.00	LI	27	Lİ	50	
		BR	32.05.14.00	LĬ	45	L1	50	
	C.I. Vermelho disperso 56	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.1. Vermelho disperso 60	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.1. Vermelho disperso 65	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Vermelho disperso 72 (11.114)	AR	32.05.01.01.00	IP	38	Lĭ	50	
	C.I. Vermelho disperso 82	AR	32.05.01.01.00	IP	38	LI	- 50	
	C.I. Vermelho disperso 91	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	

	,		

:*

			й. 1
•			·
		•	

		,

1	2	3	. 4	5	6	7	8	9
32.05.1.99	C.I. Vermelho disperso 121	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
(Cont.)		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho disperso 122	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Vermelho disperso 128	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho disperso 131	AR	32.05.01.90.00	LI	· 27	LI	50	
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	·····
•	C.I. Vermelho disperso 140	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	- -
	C.I. Vermelho disperso 167	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
2	C.I. Vermelho disperso 169	BR	32.05.14.00	LI	45	· LI	50	
	C.I. Vermelho disperso 179	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho disperso 200	AR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.1. Vermelho disperso 282	BR	32.05.14.00	L1	45	LI	50	
	C.I. Violeta disperso 1 (61.100)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
₩ ? !	C.I. Violeta disperso 4 (61.105)	ĒŔ	32.05.14.00	LI	· 45	LI	50	
	- C.I. Violeta disperso 27	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	

	•			
•				

1	. 2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
(Cont.)	C.I. Violeta disperso 28	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LĬ	50	
	C.I. Violeta disperso 31	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Violeta disperso 48	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	•
	C.I. Violeta disperso 49	BR	32.05.14.00	LI	45	ΓI	50	
	C.I. Azul disperso l	AR	32.05.00.01.99	LI	27	LI	50	
	(64.500)	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul disperso 19 (61.110)	AR	32.05.01.90.00	ĻI	27	LI	50	
	C.I. Azul disperso 26	• AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	(63.305)	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul disperso 35	BR	32.05.14.00	LT.	45	LI	50	
	C.I. Azul disperso 55	BR	32.05.14.00	LI	45	ιı	50	
	C.I. Azul disperso 60	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul disperso 61	₽.R	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul disperso 63	<u>ла</u>	32.05.14.00	LI	45	ŁJ	50	
	C.1. Azul disperso 64	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	

• •

••

•

.

. .

2	3	4	5	6	7	8	9 .
	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	·
C.I. Azul disperso 70	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
C.I. Azul disperso 73		32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
C.I. Azul disperso 87	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
U.I. (201	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	······
	ME	32.05.A087	LP	25	LI	50	·
C.I. Azul disperso 109	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
C.I. Azul disperso 122	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
C.I. Azul disperso 133	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	·····
C.I. Azul disperso 200	UR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
C.I. Verde disperso 9	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	
C.1. Café disperso 1	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
C.1. Café disperso 4	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
C. I. Cale Groppers	BR	32.05.14.00	LI	45	LÍ	50	
C.I. Calé disperso 5	AB	+32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
C.1. Amarelo direto 2 (23.640)	AF	32.05.01.01.00	IP	38	J LI	50	

32.05.1. (Cont.)

.

.

 . . .

1	2	3	4	5	6 -	1	8	9
32.05.1.99	C.I. Amarelo direto 8	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
(Cont.)	C.I. Amarelo direto 12	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Amarelo direto 27	AR	32.05.01.90.00	1.1	27	LI	50	
	(13.950)	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	· .
	C.I. Amarelo direto 28 (19.555)	AR	32.05.01.01.00	IP	38	LI	50	
	. C.I. Amarelo direto 39	٨R	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo direto 44 (29.000)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	(29.000)	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo direto 46	AR	32.05.01.90.00	LI	27	11	50	
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo direto SO (29.025)	AR	32.05.01.90.00	LI	· 27	LI	50	
	(29.023)	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo direto 68	BK	32.05.05.00	ւլ	45	LI	50	
		ME	32.05.0044	LI	10	LI	50	
	C.I. Amarelo direto 83	٨R	32.05.01.01.00	IP	38	LI	50	
	C.I. Amarelo direto 110	HR	32.05.05.00	LI	45	I.I	50	
	4.1	1	1	1	i	1	1	1

.

°,

.

.

•

÷

· · · · ·

.

. .

1	· 2	3	· 4	5	6	7	8	9
32.05.1.99	C.I. Amarelo direto 129	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
(Cont.).	C.I. Amarelo direto 134	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Laranja direto 37 (40.260)	AR	32.05.01.01.00	IP	38	LI	50	
	C.I. Laranja direto 46 (40.215)	BR	32.05.05.00	LI	. 45	LI	50	
	C.I. Laranja direto 102 (29.156)	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho direto 3 (15.080)	BR	32.05.05.00	LI ,	45	LI	50	
	C.I. Vermelho direto 16 (27,680)	. BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho direto 26 (29.190)	ME	32.05.A042	LI	10	LI	50	
	C.I. Vermelho direto 79	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	(29.065)	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
•	C.I. Vermelho direto 80 (35.780)	AR	32.05.01.01.00	IF	38	LI	50	
	C.I. Vermelho díreto 83	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	(29.225)	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho direto 155 (25.210)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	

	1			
				•

<u>`</u>^

. .

1	• 2	3	· 4	5	6	7	8	9
12.05.1.99		ME	32.05.A044	LI	10	LI	50	
(Cont.)	C.I. Vermelho direto 176	ME	32.05.A999	LP	40	LI	50	
	C.I. Vermelho direto 250	ME	32.05. 1999	LP	40	LI	50	
	C.I. Violeta direto 7 (27.855)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Violeta direto 9	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	(27.885)	ME	32.05.4044	LI	10	LI	50	
	C.I. Violeta direto 12	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	(22.550)	ME	32.05.A044	'LI	10	LI	50	
	C.I. Violeta direto 51 (27.905)	. AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Azul direto 3 (23.705)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Azul díreto 10 (24.340)	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul direto 26 (31.930)	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul direto 77	ME	32.05.8036	LI	10	LI	50	
	C.I. Azul direto 84 (23.160)	ME	32.05.8044	LI	10	LÌ	50	

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)	C.I. Azul direto 87 (74.200)	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul direto 90	ME	32.05.8036	LI	10	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Azul díreto 98 (27.960)	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul direto 126 (34.010)	AR	32.05.01.90.00	ĹΙ	27	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	(34.0(0)	ME	32.05.4044	LI	10	LI	50	
·	C.I. Azul díreto 151 (24.175)	AR	32.05.01.01.00	LP	38	LI	50	
	C.I. Azul direto 162	AR	32.05.01.90.00	LI	27	L1	50	
	C.I. Azul direto 171	ME	32.05.8036	LI	10	LI	50	
	C.I. Azul díreto 225	ME	32.05.A044	LI	10	LI	50	
	C.I. Azul direto 229	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul direto 230 (22.455)	ME	32.05.0044	LI	10	LI	50	
l.	C.I. Verde direto 26 (34.045)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	£1	50	
	(54.043)	ME	-32.05.0043	1.0	10	I, i	50	
	C.I. Café direto 112 (29.166)	٨R	32.05.01.90.00	LI	27	LĪ	50	
ţ	(27,190)	BR	32.05.05.00	LT	45	LI	50	

-

_____]

4.

.

		_	····				_
2	3	4	5	6	7	8	9
C.I. Café direto 115	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
•	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
C.I. Café direto 116	AR	32.05.01.01.00	IP	38	LI	50	
C.I. Café direto 157	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	
	ME	32.05.۸044	LI	10	LI	50	
C.I. Café direto 169	ME	32.05.8054	LI	10	LI	50	

.

50 C.I. Ncgro direto 80 (31.600) LI 45 LI 50 BR 32.05.05.00 C.I. Negro direto 91 BR 32.05.05.00 LI 45 LI 50 (30,400) C.I. Amarelo ácido 4 BR 32.05.06.00 LI 45 ιī 50 (18.695) 45 C.I. Amarelo ácido 8 BR 32.05.06.00 L1 LĨ 50 1.I C.I. Amarelo ácido 10 AR 32.05.01.01.00 38 IP 50 HR 32.05.06.00 LI LI 50 45 C.I. Amarelo ácido 11 (18.820) BR 32.05.06.00 LI 45 LI 50 C.I. Amarelo ácido 17 ME 32.05.A002 LP 40 LL 50 (18,965) C.1. Amarelo ácido 25 (13,815) 45 LI BR 32.05.06.00 LI 50

1

32.05.1.99 (Cont.)

.

.

i	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)	C.I. Amarelo ácido 27 (19.130)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo ácido 33 (13.115)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo ácido 38 (25.135)	ME	32.05.A039	LP	10	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 38 (25.135)
	C.I. Amarelo ácido 42 (22.910)	AR	32.05.01.01.00	IP	38	LI	50	
	(11.910)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
		ME	32.05.A086	LP	40	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 42 (22.910)
	C.T. Amarelo ácido 44 (23.900)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo ácido 54 (19.010)	ME	32.05.8039	LP	10	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 54 (19.010)
	C.I. Amarelo ácido 62	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.1. Amarelo ácido 79	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Amarelo ácido 99 (13.900)	AR	32.05.01.01.00	1 P	38	LI	50	
	(15.900)	ME	32.05.A004	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao acide 99 (13.900)
	C.I. Amarelo ácido 104	BR	32.05.06.00	LI	45	ĩ, I	50	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ME	32.05.A038	LP	10	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 10

· · · ·

• • •

.

•

1	2	3	- 4	5	6	7	8	9
32.05.1.99	C.I. Amarelo ácido 118	ME	32.05 .A 038	LP	10	LI	50	C.I. Amarelca ao ácido 118
(Cont.)	C.I. Amarelo ácido 121	ME	32.05.A999	LP	40	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 121
	C.1. Amarelo acído 123	BR	32,05.06.00	LI	45	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		ME	32.05.A039	LP	10	LI	50	C.I. Amarelo ao acido 123
	C.I. Amarelo ácido 128	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
		ME	32.05.A039	LP	10	LI	50	C.I. Amarelo ao ácEdo 128
•	C.I. Amarelo ácido 130	ME	32.05.A039	LP	10	LI	50	C.I. Amarelo ao ácEdo 130
	C.I. Amarelo ácido 135	٨R	32.05.01.90.00	1,1	27	LI	50	
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo ácido 137	Me	32.05.6999	LP	40	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 137
	C.I. Amarelo ácido 143	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Amarelo ácido 199	AR	32.05.04.90.00	LI	27	LI	-50	
	C.I. Amarelo ácido 219	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Laranja ácido 28 (16.240)	ME	32.05.4039	LP	10	LI	50	C.I. Larenja ao ac ide 28 (16.240)
	C.I. Laranja ácido 33 (24.789)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.1. Laranja ácido 37	BR	32.05.06.00	1.1	45	L	50	1
	C.1. Laranja ácido 45 (22.195)	ER	32.05.06.00	LI	45	LI	50	

.

•

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)	C.I. Laranja ácido 51 (26.550)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	· · ·
,		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.1. Laranja acido 59	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
		ME	32.05.A039	LP	10	LI	50	C.I. Laranja ao acido 59
	C.I. Laranja acido 74 (18.745)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	(10.745)	ME	32.05.4039	LP	10	LI	50	C.I. Laranja a-o acid-o 74 (18,745)
	C.I. Laranja acido 80	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •
		ME	32.05.8037	LI	10	LI	50	C.I. Laranja amo acideo 80
	C.I. Laranja ácido 82	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Laranja acido 95	AR	32.05.00.01.99	LI	27	LI	50	····
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Laranja acido 120	AR	32.05.01.90.00	LI	27	FI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Laranja acido 128	BR	32.05.06.00	ιI	45	LI	50	
	C.I. Laranja ácido 132	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Laranja ácido 144	AR	32.05.01.90.00	LI	27	tı	50	
		ME	32.05.1038	LP	10	LI	50	C.I. Laranja ao icido 144
ļ	C.I. Vermelhe ácido 5 (14.905)	AR	32.05.01.01.00	Ir	38	LI	50	

4.4

.!

•

۲.

11

	2	3	4	5	6	7	8	9	- ·
1	<u>د</u>				+				
32.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	-	
(000121)		ME	32.05.A039	LP	10	LI	50 '	C.I. Verm-elho a-o acido 5 (14.905)	•
	C.I. Vermelho ácido 35 (18.065)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50		
	(18.063)	HE	32.05.A039	LP	10	LI	50	C.I. Verm-elho & o ścido 3-5 (18.065)	· .
	C.I. Vermelho ácido 57	ME	32.05.A039	LP	10	LI	50	C.I. Vermelho a o ácido 57 .	· ,
	C.I. Vermelho ácido 97 (22.890)	ME	32.05.A039	LP	10	LI	50	C.I. Verm elho a o ácido 97 (22.890)	
	C.I. Vermelho ácido 99 (23.285)	BR	32.05.06.00	LI	45 .	LI	50		
	(23.203)	ME	32.05.4039	LP	10	LI	50	C.I. Vermelho a o ácido 99 (23.285)	
	C.I. Vormelho ácido 104 (26.420)	ME	32.05.A039	Lľ	10	Lr	50	C.1. Verm clho a o ácido 104 (26.420)	
	C.I. Vermelho ácido 110 (18.020)	ME	32.05.A039	LP	10	LI	50	C.I. Verm clho a o ácido 1 10 (18.020)	
	C.1. Vermelho acido 111	BR	32.05.06.00	LI	45	LT	50		
	(23.266)	32.05.6039	LP	10	LI	50	C.I. Vermelho a c aci do 111 (23.266)		
	C.I. Vermello ácido 119	AP	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50		

	2	3	4	5	6	1	8	9
	C.I. Vermelho ácido 128	ME	32.05.4082	LI	10	LI	50	C.I. Vermelhco ao acido 128
	C.I. Vermelho ácido 138 (18.073)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho ácido 183	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
		ME	32.05.4038	LP	10	LI	50	C.I. Vermelho ao acido 183
	C.I. Vermelho ácido 249 (18.134)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho ácido 257	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
ſ	C.I. Vermelho ácido 266	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho ácido 337	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho ácido 359	ME	32.05.8038	LP	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 359
	C.I. Violeta ácido 1 (17.025)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
ſ	C.I. Violeta ácido 64	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.A039	LP	10	LI	50	C.I. Vimoleta ao ácido 64
	C.I. Violeta acido 121	AR	32.05.00.01.99	LI	27	11	50	
		ME	32.05.A038	ιP	10	LI	50 -	C.I. Vicoleta ao acido 121
	C.I. Azul ácido 41 (52.130)	5R	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul árida 45	BR	32.05.06.00	LI	45		50	

32.05.1 (Cont.)

¢

· · · ·

• • •

• •

1	. 2	3	< 4	5	6 -	7	8	9
32.05.1.99	C.1. Azul ácido 61	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
(Cont.)	C.I. Azul ácido 62 (62.045)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul ácido 158:2 (15.050) e (14.880)	ME	32.05.A083	LI	10	L1	50	C.I. Azul ao micid-o 158:2 (15.050) e (14.880)
	C.I. Azul ácido 161 (15.706)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	(13.708)	ME	32.05.A036	LP	40	LI	50	C.I. Azul so micid-o 161 (15.706)
	C.I. Azul ácido 277	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	~
	C.I. Azul ácido 280	AR	32.05.01.90.00	L'I	27	LI	50	
	C.I. Azul ácido 284	, AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.A038	LP	10	11	50	C.I. Azul ao Ecideo 284
	C.I. Azul ácido 298	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
,	C.I. Verde ácido 25 (61.570)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Café ácido 2 (17.605)	BR	32.05.06.00	LI	45	ĻI	50	
	C.I. Café ácido 214 (34.907)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Negro ácido 2 (50.420)	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	

*

. .

.

.

,' . 5

.

.

(51,004)

. .

- -

1	2	3	- 4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)	C.I. Negro ácido 58	ME	32.05.8035	LI	10	LI	50	C.I. Negro so ácido 58
(000000)	C.I. Negro ácido 129	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Negro ácido 138	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Negro ácido 150	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	· ·
		ME	32.05.A039	LP	10	LI	50	C.I. Negro ao acido 150
	C.I. Negro ácido 188	ME	32.05.4038	LP	10	LI	50	C.I. Negro ao acido 188
•	C.I. Negro acido 211	ME	32.05.4038	LP	10	LI	50	C.I. Negro ao ácido 211
	C.I. Amarelo básico 15	UR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	·····
	C.I. Amarelo básico 19	BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo básico 22	BR	32.05.13.00	L.I	45	LI	50	
	C.I. Vermelho básico 14	BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho básico 15	BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho básíco 22	BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho básico 27	BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	
-	C.I. Vermelho básico 46	BR	32.05.13.00	I.I	45	LI	50	
	C.I. Violeta básico 10	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	(45.170)	BR	32.05.13.00	LI	45	τι	50	
	C.I. Azul básico 3 (51.004)	BR	32.05.13.00	L1	45	LI	50	

.

.-

. •

.

2

ب.

-1

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)	C.I. Azul básico 7 (42.595)	BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul básico 21	BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul básico 22	BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul básico 41	BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul básico 77	BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Verde básico l	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50.	
	C.I. Verde básico 4 (42.000)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Amarelo reativo 3	ME	32.05.A045	LP	10	LI	50	
	C.I. Amarelo reativo 4	ME	32.05.A045	LP	10	LI	50	
	C.I. Amarelo reativo 7	ME	32.05.A045	LP	10	LI	50	
	C.I. Amarelo reativo 18	ME	32.05.A045	L۲	10	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Amarelo reativo 35	ME	32.05.A045	LP	10	LI	50	
	C.I. Amarelo reativo 36	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo realivo 36:1	BR	32.05.15.00	LI	45	ΓI	50	
	C.I. Amarelo rentivo 42	ME	32.05.A045	ĽÞ	10	LI	50	-
	C.I. Amarclo reativo 43	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo reativo 45	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	

..

•

	2	3	4	5	6	7	8	9	
.99	C.I. Amarelo reativo 45:1	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50		
Í	C.I. Amarelo restivo 46	ME	32.05.4045	LP	10	LI	50		1 .
	C.I. Amarelo reativo 64	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50		
		ME	32.05.A045	LP	10	LI	50		
[C.I. Amarelo reativo 71	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	_	· ·
		ME	32.05.4045	LP	10	LI	50		
[C.I. Amarelo reative 135	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50		
[C.I. Laranja reativo l	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50		
	C.I. Laranja reativo 5	ME	32.05.4045	LP	10	LI	50		
[C.I. Laranja reativo 12	ME	32.05.4045	LP	10	LI	50		
	C.I. Laranja reativo 15	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50		
	C.I. Laranja reativo 20	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50		
[C.I. Laranja reativo 28	ME	32.05.A045	LP	10	LI	50		
[C.I. Laranja reativo 28:1	ME	32.05.4045	LP	10	LI	50		
	C.I. Laranja reativo 35	ME	32.05.0045	LP	10	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	C.I. Laranja reativo 37	ME	32.05.4045	LP	10	LI	50		
	C.I. Laranja reativo 38	ME	32.05.4045	LP	10	LI	50		
ſ	C.I. Laranja reativo 59	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50		

1 32.05.1.99 (Cont.)

. . .

.

•

1	. 2	3	· 4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)	C.I. Laranja reativo 60	ME	32.03.4045	LP	10	LI	50	
(cont.)	C.I. Laranja reativo 70	ME	32.05.A999	LP	40	LI	50	
	C.1. Vermelho reativo 1 (18.158)	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho reativo I:1	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho reativo 6 (17.965)	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •
	(17.505)	ME	32.05.A045	LP	10	LI	50	
	C.I. Vermelho reativo 6:1	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ME	32.05.A045	LP	10	LI	50	
	C.I. Vermelho reativo 7 (17.912)	ME	32.05.4045	LP.	10	LI	50	
	C.I. Vermelho reativo 8 (17.908)	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho reativo 8:1	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho reativo 24		32.05.15.00	LI	45	LI	50	
		ME	32.05.0045	LP	10	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Vermelbo reativo 31	3M	32.05.4045	LP	10	LI	50	······································
	C.I. Vermelho reativo 33	ME	32.05.0045	LP	10	LI	50	
	C.I. Vermelho reativo 42	BR	32.05.15.00 -	J.I	45	1, L	50	f

· · , l

. .

. .

i

. . .

.

. * -

•

.

÷.

	2	3	4	5	6	.7	8	9	
9	C.I. Vermelho reativo 43	BR	32.05.15.00	L1	45	LI	50		
		ME	32.05.4045	LP	10	LI	50		7 :
	C.I. Vermelho reativo 59	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50		
	C.I. Vermelho reativo 59:1	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50		
	C.I. Vermelho reativo 60	ME	32.05.A045	LP	10.	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-1
	C.I. Vermelho reativo 60:1	ME	32.05.0045	LP	10	LI	50		
	C.I. Vermelho reativ 61	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50		
		ME	32.05.A045	LP	10	LI	50 -		_
	C.I. Vermelho reativo 61:1	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50		-1
		ME	32.05.A045	LP	10	LI	50		-1
	C.1. Vermelho reativo 73	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50		
	C.I. Vermelho reativo 73:1	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50		-1
	C.I. Vermelho reativo 75	ME	32.05.A045	LP	10	LI	50		
Γ	C.1. Vermelho reativo 77	ME	32.05.A045	LP	10	LI	50		-1
	C.I. Vermelho reativo 120	ME	35.02.0045	LP	10	LI	50		-
	C.I. Azul reativo 4	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50		
	C.I. Azul reativo 5 (61.210)	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	······································	-1

32.05.1.99 (Cont.)

· . ٢

· ·

. · · ·

.

•

•

-- .

, · · ·

1	. 2	3	· 4	5	6	1	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.8999	LP	10	LI	50	
	C.I. Azul reativo 13	ME	32.05.A045	LP	10	LI	50	
	C.I. Azul reativo 40	ME	32.05.4045	LP	10	LI	50	
	C.I. Azul reativo 41	AR	32.05.01.01.00	IP	38	LI	50	• ·
		ME	32.05.8999	LP	10	LI	50	
	C.I. Azul reativo 55	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	
		ME	32.05.8999	LP	10	LI	50	
	C.I. Azul reativo 81 (18.245)	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul reativo 82	ME	32.05.4045	LP	10	LI	50	
	C.I. Azul reativo 173	ME	32.05.A045	LP	10	LI	50	
	C.1. Azul reativo 178	ME	32.05.8999	LF	10	LI	50	
	C.I. Café reativo 17	ME	32.05.A045	LP	10	LI	50	· ·
	C.1. Negro reativo 5	- ML	32.05.A045	LP	10	LÍ	50	
	C.I. Negro reativo 8 (17.908)	ME	32.05.4045	LP	10	LI	50	
	C.1. Negro reativo 27	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	
		ME	32.05.A045	LP	10	11	50	

.

. .

-. ·

¢

.

.

• . .

.

1.	2	3	. 4	5	6	7	8	9	
32.05.1.99 (Cont.)	C.I. Amarelo mordente 8 (18.821)	ME	32.05.4038	LP	10	LI	50		
	C.I. Amarelo mordente 32 (14.100)	ME	32.05.4038	·LP	10	LI	50	•	
	C.I. Café mordente l (20.±10)	ME	32.05.4024	LP	20	LI	50		_
Ì	C.I. Café mordente 18 (20.150)	AR	32.05.01.01.00	IP	38	LI	50		-
-	C.I. Café mordente 79	ME	32.05.A999	LP	40		50		
	C.I. Negro mordente 13	BR	32.05.11.00	ιı	45	LI	50		•
	C.1. Amarelo ao enxofre 2 (53.120)	ME	32.05.8053	LI	10	LI	50		
	C.I. Amarelo ao enxofre 2 solú- vel (53.121)	ME	32.05.8059	LI	10	LI	50		
	C.I. Amarelo ao enxofre leuco 2 (53.120)	ME	32.05.8053	LI	10	LI.	50		-
	C.I. Amarelo ao enxofre 3 (53.125)	ME	32.05.8053	11	10	LI	50		
	C.I. Amarelo ao enxofre leuco 3 (53.125)	ME	32.05.8053	LI	10	LI	50		-
1	C.I. Amarelo ao enxofre 4 (53.160)	NE	32.03.8006	LP	10	LI	50		-

•

,

1	2	3	4	5.	6 ·	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)	C.I. Amarelo ao enxofre leuco 4 (53.160)	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	
	C.I. Vermelho ao enxo[re 5 (53.830)	ME	32.05.8006	L.P	10	LI	50	-
	C.I. Vermelho ao enxofre leuco 5 (53.830)	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	
	C.I. Azul ao enxofre l (53.235)	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	
	C.I. Azul and enxofre leuco 1 (53.235)	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	
	C.I. Azul ao enxofre 3 (53,235)	ME	32.05.8006	LP '	10	LI	50	
	C.I. Azul ao enxofre leuco 3 (53.235)	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	
	C.I. Azul ao enxofre 4 (53.235)	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	
	C.I. Azul ao enxofre 5 (53.235)	ME	32.05.8002	LL	10	LI	50	
	C.I. Azul ao enxofre leuco 5 (53.235)	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	
	C.I. Azul ao enxofre 7 (53.440)	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	
	C.I. Azul ao enxofre leuco 7 (51.440)	ME	32.05.8000	LP	10	LI	50	

32.05.1.99

(Cont.)

(53.235)

(53.235)

(53.450)

(53.571)

(53.571)

(53.570)

(53.570)

C.I. Verde ao enxofre leuco 14

C.I. Verde ao enxofre leuco 16

C.I. Verde ao enxofre leuco 35

C.I. Verde ao enxofre 16

C.I. Verde ao enxofre 35

C.I. Verde ao enxofre 36

ME 32.05.8053

ME 32.05.8006

ME 32.05.8006

ME 32.05.8053

ME 32.05.8053

ME 32.05.8053

5 6 7 8 9

• 2 3 4 C.I. Azul ao enxofre 11 ME 32.05.8003 LI 10 . L.I 50 C.I. Azul ao enxofre leuco 11 ME 32.05.8006 LP 10 LI 50 . C.I. Azul ao enxofre leuco 13 ME 32.05.8062 LP 40 LI 50 . C.I. Verde so enxofre 2 ME 32.05.8006 LP 10 LI 50 C.I. Verde ao enxofre leuco 2 ME 32.05.8006 LP 10 LI 50 C.I. Verde ao enxofre 3 ME 32.05.8006 LP 10 LI 50

C.I. Verde ao enxofre leuco 3 ME 32.05.8006 LP 10 LI 50 C.I. Verde ao enxofre 14 ME 32.05.8053 LI 10 LI 50

10 LI

10 | LI

10 | LI

10 LI

LI

10 LI

10

50

50

50

50

50

50

LI

LP

LP

LI

LI

LI

1 .	2	3	4	5	6	7	8	9 ·
32.05.1.99 (Cont.)	C.I. Verda ao enxofre leuco 36	ME	32.05.8053	LI	10	LI	50	· ·
(,	C.I. Café au enxolre 5 (93.245)	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	
	C.I. Café so enxofre leuco 5 (53.245)	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	· ·
	C.I. Café ao enxolre 10 (53.055)	ME	32.05.B006	LP	10	LI	50	
	C.I. Café ao enxofre leuco 10 (53.055)	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	· · ·
	C.I. Café ao enxolre 14 (53,246)	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	
	C.1. Café no enxofre leuco 14 (53.246)	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	
	C.I. Café ao enxofre 52 (53.320)	ME	32.05.8053	LI	10	ĻI	50	
ĺ	C.I. Café ao enxofre 52 solúvel (53.321)	ME	32.05.8060	LI	10	LI	50	
	C.I. Café ao enxofre leuco 52 (53.320)	ME	32.05.8053	LI	10	LI.	50	
Ĩ	C.I. Amarelo à tina 1 (70.600)	BR	32.05.09.99	LI	45	LI	50	
		MF.	32.05.8029	I.I	10	LI	50	C.I. Amarel⇔ ā cuba 1 (70.600)

_

. .

1	. 2	3	4	- 5	6	1	8	-9
2.05.1.99 (Cont.)	C.I. Amarelo à tina 2 (67.300)	ME	32.05.8021	LI	10	LI	50	C.I. Amare lo à ecuba 2 (67.300)
	C.I. Amarelo à tina 4 (59.100)	ME	32.05.8029	LI	10	LI	5=0	C.1. Amare lo à cuba 4 (59.100)
	C.I. Amarelo à tina 46	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
1	·	ME	32.05.8999	LP	10	LI	50	C.I. Amare lo a cuba 46
1	C.I: Laranja à tina 1 (59.105)	ME	32.05.8053	LI	10	LI	50	C.I. Laranja à cuba I (59.105)
	C.I. Laranja a tina 2	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.8999	LP	10	LT	50	C.I. Laranja è cuba Z
	C.I. Laranja à tina 7	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	500	
-	·······	ME	32.05.8999	LP	10	LI	50-	C.I. Laranja à cuba 7
-	C.I. Laranja à tina 15 (69.025)	ME	32.05.8055	LI	10	LI	50+	C.I, Laranjja à cuba 15 (69.025)
	C.I. Vermelho à tina 1 (73.360)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.8042	LP	10	LI	50	C.I. Vermelho à cuba 1 (73.360)
	C.I. Vermelho à tina 10	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
_		ME	32.05.8030	LI	10	LI	50	C.I. Vermel ho à «cuba 10 (67.000)
	C.I. Vermelho à tina 14 (71.110)	ÀR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	

.

۰,

ę

1.*	2	3	4	5	6	7	В	9
2.05.1.99 (Cont.)	C.I. Vermelho à tina 15 (71.100)	ME	32.03.8999	LP	10	LI	50	C.I. Vermelho à cub a 15 (71.100)
	C.1. Violeta à tina 1 (60.010)	ME	32.05.8056	LI	.10	LI	50	C.I. Violeta a cuba 1 (60.010)
i	C.I. Violeta à tina 1:1	ME	32.05.8999	LP	10	LI	50	C.I. Viole⊏s à cuba 1=1
	C.I. Azul à tina 4 (69.800)	ME	32.05.8031	LI	10	LI	50	C.I. Azul a cuba 4 (69.800)
	C.I. Azul à tina 6 (69.825)	ME	32.05.8022	LI	10	LI	50	C.I. Azul 🛋 cuba 6 (69.825)
	C.I. Azul à tina 6:1	MF.	32.05.8999	LP	10	LI	50	C.I. Azul a cuba 6:1
	C.I. Azul à tina 12:1	ME	32.05.8999	LP	10	LI	50	C.I. Azul â cuba 12=1
	C.I. Azul ā tina 14 (69.810)	ME.	32.05.8023	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba 14 (69.810)
	C.I. Azul ā tina 18 (59.815)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
-		ME	32.05.B029	1.1	10	LI	50	C.I. Azul à cuba 18 (59.815)
Ì	C.I. Azul à tina 18:1	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ME	J2.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba 18: 1
	C.1. Azul a tina 20 (59.800)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	L1	5 0	
Ĺ		NE	32,05.8058	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cube 20 (59.300)

•

•

.

· · ·

.

. بر

с. . .

.

1	2	3	4	5	6	7	8	9
2.05.1.99 (Cont.)	C.I. Azul ā tina 42 (53.640)	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	C.I. Azus1 ā cubas 42 (53.640≫
	C.I. Azul à tina reduzido 42	ME	32.05.8006	LP	10	LI	50	C.I. Azusl à cubas reduzido 42
	C.I. Azul à tina reduzido 43	ME	J2.05.B062	LP	40	LI	50	C.I. Azuslā cubas reduzido 43
	C.I. Azul a tina 47 (53.630)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.B006	LP	10	LI	50	C.I. Azul a cubm 47 (53.630)
	C.I. Verde à tinr 1 (59.825)	ME	32.05.8024	LI	10	LI	50	C.I. Ver de à cub-a 1 (59.825)
	C.I. Verde à tina 2 (59.830)	ME	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Verde à cub a 2 (59.830)
	C.I. Verde à tina 3 (69.500)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.B025	LI	10	LI	50	C.I. Verede à cub a 3 (69.500)
	C.I. Verde à tina 4 (59.835)	ME	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Vercle à cub_a 4 (59.835)
	C.I. Verde à tina 6 (69.855)	ME	32.05.8029	LĬ	10	LI	50	C.I. Vercle à cub_a 6 (69.855)
	C.I. Verde à tina 7 (58.825)	ME	32.05.8999	LP	10	LÍ	50	C.I. Vercte à cub≓n 7 (58.825)
	C.I. Verde à tina 9 (59.850)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	11	50	

¢

۰. ۲

•

.

-

1	2	3	4	5	6	7	8	9
.05.1.99 Cont.)		н	E 32.05.8026	LI	10	LI	50	C.I. Vezzde à «uba 9 (59.850)
	C.I. Verde à tima 13	M	32.05.8999	LP	10	LI	50	C.I. Verde à cube 13
	C.I. Verde à tina 26	BF	32.05.09.99	LI	45	LI	50	Cill Ver de a Cube 13
		ME	32.05.8029	11	10	LI	50	C.I. Ver de à cuba 200
	C.I. Cafe à tina 1 (70.800)	AR	32.05.01.90.00	LI	27		50	Cill vel de a Cuba 245
		ME	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Cafeé à cuba 1
.	C.I. Café à tina 3 (69.015)	ME	32.05.8029	LI	10	LI	50	(70.800) C.I. Cafe à culba 3
	C.1. Café à tina 55	ME	J2.05.B999	LP	10	LI	50	(69.015)
	C.I. Negro à tina 7 (59.850)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	C.I. Cafe à cuba 55
		ME	32.05.8034	LP	10	LI	50	C.I. Negro à cumba 7
ļ.	C.I. Negro à tina 11	ME	32.05.8029	LI	10	LI	50	(39.830)
	C.I. Negro à tina 25 (69.525)	ME	32.05.8027	LI	10	LI	50	C.I. Negroà cuba 11 C.I. Negrmoà cu ba 25
C (i	C.I. Negro à tina 27 (69.005)	ME	32.05.8028	LI	10	LI	50	(69.525)
	C.I. Violeta à tina 1 (60.010)	AR	32.05.01.90.00	LI	27		50	(69.005)

3 4 5 6 7 8

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.8056	LI	10	LI	50	C.I. Violeta à cuba 1 (60.010)
	C.I. Violeta à tina 9 (60,005)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.8057	LI	10	LI	50	C.I. Violeta à cuba 9 (60.005)
ĺ	C.I. Amarelo à tina 4, solubil <u>i</u> zado (59.101)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo à cuba sol-ubiliza do 4 (59.101)
	C.I. Laranja à tina l, solubili zado (59.106)		32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ME	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Laranja à cuba soleubiliz <u>a</u> do 1 (59.106)
	C.I. Laranja à tina 5, solubil <u>i</u> zado (73.336)	ME	32.05.8034	LI	10	LI	50	C.I. Laranja à cuba solmubiliza do 5 (73.336)
	C.I. Vermelho à tina 1, solubi- lizado (73.361)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.8034	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho à cuba solubiliza do 1 (73.361)
	C.1. Vermelho à tina 6, solubi- lizado (73.356)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32,05.B034	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho à cuba solubiliza do 6 (73.356)
	C.I. Azul à tina 5, solubiliza- do (73.066)	٨R	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	

1	2	3	4	5	6	7	8	9
)5.1.99 pnt.)		ME	32.05.8056	LI	10	LI	50	C.I. Violeta à cuba 1 (60.010)
	C.I. Violeta à tima 9 (60.005)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.8057	LI	10	LI	50	C.I. Violeta à cuba 9 (60.005)
Ì	C.f. Amarelo à tina 4, solubil <u>i</u> zado (59.101)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo à cubm sol-ubilizm do 4 (59.101)
	C.I. Laranja à tina l, solubil <u>i</u> zado (59.106)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Laranja à c.uba sol-ubiliz <u>a</u> do 1 (59.106)
	C.J. Laranja à tina 5, solubil <u>i</u> zado (73.336)	ME	32.05.8034	LI	10	LI	50	C.I. Laranja a cuba solmubilizan do 5 (73.336)
	C.I. Vermelho à tina 1, solubi- lizado (73.361)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.8034	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho à cuba so⊐ubiliza do l (73.361)
ſ	C.J. Vermelho à tina 6, solubi- lizado (73.356)	٨R	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	

• ۰. ۲

. .

.

.

_	2	3	4	S	6	1	8	9
		ME	32.05.8034	LI	10	LI	50	C.I. Azul ă cuba solubilizado 5 (73.066)
	C.I. Verde à tina 1, solubiliza do (59.826)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		MDE	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Verde à cuba solubilizado 1 (59.826)
	C.I. Verde à tina 3, solubiliz <u>a</u> do (69.501)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.8029	LI	10	LĬ	50	C.I. Verde à cubæ solubilizado 1 (69.501)
	C.I. Café à tina l, solubiliza do (70.801)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		ME	32.05.8029	LI	10	LI	50	C.I. Café à cuba solubilizado 1 (70.801)
	C.1. Café à tina S, solubiliza do (73.411)	ME	32.05.8034	LI	10	LI	50	C.I. Café à cuba solubilizado 5 (73.411)
	C.I. Negro à tina l, solubili- zado (73.671)	ME	32.05.8034	LI	10	LI	50	C.I. Negro à cuba solubilizado 1 (73.671)
	C.I. Negro à tina 6, solubili- zado (73.661)	ME	32.05.8034	LI	10	LI	50	C.I. Negro à cuba solubilizado 6 (73.661)
	C.J. Amarclo azôico l	AR	32.05.01.90.00	ĹI	27	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Amarelo azõico 2	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Laranja azõico 2	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.1. Vermelho azóico 1	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	[

32.05.1 (Cont.

.

,

•

۰.

..

ę

;

•

۲

1	2	3	4	5	6	1	8	9
32.05.1.99	C.I. Vermelho azóico 2	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
(Cont.)	C.I. Vermelho azóico 6	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Violeta azóico l	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Azul azóico 6	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Azul azóico 8	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Verde azóico l	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50 '	
	C.I. Amarelo solvent: 1 (11.000)	BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Amarelo solvente 3 (11.160)	BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	C.I. Amarelo solventa 16 (12.700)	BR	32.05.12.00	LÏ	45	LI	50	
	C.I. Amarelo solvente 21 (18.690)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Laranja solvente 5 (18.745:1)	PR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Laranja solvente 7 (12.140)	BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Laranja solvente 14 (26.020)	BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	
	C.1. Laranja solvente 18 (45.371)	BR	32.05,12.00	LI	45	L1	50	······································

. . _

·

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99	C.I. Laranja solvente 59	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
(Cont.)	C.I. Vermelho solvente 26 (26.120)	BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho solvente 52 (68.210)	BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho solvente 125	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Azul solvente 4 (44.045:1)	BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul solvente 35	BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul solvente 36 (61.551)	BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Azul solvente 58	BR	32.05.12.00	Lİ	45	LI	50	
	C.I. Verde solvente 3 (61.565)	BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Negro solvente 35	A.R	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	C.I. Amarelo alimentício 4 (19.140)	AR	32.05.01.01.00	1P	28	LI	50	-
	C.J. Amarelo alimenticio 5 (18.965)	AR	32.05.01.90.00	1.1	27	L1	50	
		1	1			<u>ن</u> ز		

вк 32.05.99.00

LI 45 LI 50

۲. .

.

•

	2	3	4	5	6	1,	8	9
32.05.1.99 (Cont.)	C.I. Vermelho alimentício l (14.700)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	50	
	C.I. Vermelho alimentício 2 (14.815)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	-
		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	50	·
	C.I. Vermelho alimentício 3 (14.720)	AR	32.05.01.90.00	1.I	27	LI	50	-
		BR	32.05.99.00	J.I	45	LI	50	
•	C.I. Vermelho alimentício 5 (16.150)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	50	
	C.l. Vermelho alimentício 7 (16.255)	BR	32.05.99.00	' LI	45	LI	50	
	C.1. Vermetho atimentício 9 (16.185)	AR	32.05.01.01.00	IP	38	LI	50	
	C.I. Vermelho alimentício 17	AR	32.05.01.90.00	LI	27	 LI	50	
	C.1. Azul alimentício 1 (73.015)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
Ī	C.I. Azul alimentício 2 (42.090)	AR	32.05.01.90.00	LI	27	LI	50	
	·	BR	32.05.99.00	1.1	45	LI	50	
2.0 9.9.0	Composições vitrificăveis	AR	32.08.00.02.99	LI	35	LI	80	Pasta condut ora elétrica com con

.

.

.

-

Pasta condut ora elétrieca com ce<u>n</u> teudo de prata metálican A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias autenticadas aos Governos signatários,

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários SUDSCIEVEM O presente Proto Colo na cidade de Montevidéu, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil no VECENTOS e ditenta e quatro, em um original nos idiomas português e espanhol, sen do ambos os textos igualmente Válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Leopoldo H. Tettamanti

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Alfredo Teixeira Valladão

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Arturo González Sánchez